



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 973, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e suas alterações; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o *e-mail* encaminhado pela servidora docente Fadyla Kessia Rocha de Araujo, ao Gabinete da Reitoria, em 18 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Designar a Banca de Heteroidentificação e a Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem nas atividades referentes ao processo seletivo para o Curso de Especialização em Tecnologias Sociais, Inovação e Práticas Sustentáveis em Agroecologia, regido pelo Edital FGD nº 18/2026, a serem realizadas no dia 21 de agosto de 2026, a partir das 9h, na sala da Secretaria do Centro de Ciências Agrárias.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Fadyla Kessia Rocha de Araujo – Presidente;
- b) Ozaías Antonio Batista;
- c) Sileide de Oliveira Ramos;
- d) Kesia Valeria da Silva Galdino; e
- e) Cicera Lyndiane Ferreira Lima Luiz.

II - Integrantes suplentes:

- a) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- b) Renata Fernandes Bezerra de Brito Gomes;
- c) Divoene Pereira Cruz Silva;
- d) Maria Luisa Ferreira Gonzaga; e
- e) Andressa Pamella de Sena Silva.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Kize Arachelli de Lira Silva – Presidente;
- b) Celio Inacio Alves Lopes Junior; e
- c) Ines Socorro Rodrigues Souza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II - Integrantes suplentes:

- a) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- b) Renata Fernandes Bezerra de Brito Gomes;
- c) Divoene Pereira Cruz Silva.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

PER SCIENTIA ARIDAM TERRAM FLORET